

LEI MUNICIPAL Nº. 416/2008.

EMENTA: Fixa os **Subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais** deste Município para os **Exercícios de 2009 até 2012**, da próxima Gestão Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, ao Vice Prefeito e aos Secretários do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, nos exercícios de 2009 até 2012, que integram a próxima Gestão Administrativa Municipal para a qual foram eleitos e os últimos nomeados de forma comissionada, fica assim fixados:

- I - O Subsídio mensal do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, fica fixado em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;
- II - O Subsídio mensal do Vice Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, fica fixado em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;
- III - O Subsídio mensal de cada Secretário do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, fica fixado em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

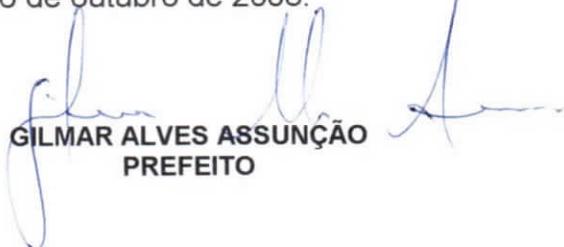
Art. 2º - Os valores dos subsídios constantes no artigo 1º desta Lei, serão anualmente reajustados pelo índice oficial atribuído pelo **IBGE**, à inflação da moeda corrente no País, desde que se registre elevação de Receita efetivamente arrecadada pelo Município, respeitando-se as normas constitucionais e legais pertinentes em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei, serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento Geral do Município e, suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 4.320/64 e legislação posterior correlata.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 06 de outubro de 2008.



GILMAR ALVES ASSUNÇÃO
PREFEITO